



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2024</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO JOELSON**

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024
(Processo nº 21522/2024 – Mensagem do Executivo nº 107/2024)

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI
QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, §§ 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 107/2024 De autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025”, por remanejamento orçamentário de anulação, no quadro de valores da Secretaria Municipal de Governo, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 - Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005 – Provisão para emendas parlamentares
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte	015000000750
Valor	R\$ 1.456.276,21



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2024</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR SARGENTO JOELSON**

Art. 2º O valor referido no art. 1º deve ser oriundo de remanejamento orçamentário por anulação da Secretaria de Governo e, consignado no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde		
Função	10 – Saúde		
Subfunção	301 – Atenção Básica		
Programa	0038 – Investimento (SUS)		
Projeto/Atividade	1238 – Investir na Rede de Atenção Básica da SMS		
Natureza da Despesa	44.90.51/44.90.39		
Fonte	015002000750		
		Descrição	Valor
		Construção de uma Unidade de Saúde da Família no bairro Novo Paraíso II.	R\$ 1.456.276,21

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2024.

VEREADOR SARGENTO JOELSON



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/>	Projeto de lei	Nº <u>001/2024</u>
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/>	Requerimento	
	<input type="checkbox"/>	Indicação	
	<input type="checkbox"/>	Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Emenda	

AUTOR: VEREADOR SARGENTO JOELSON

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município e com o § 6º da Lei orgânica, o valor destinado a cada vereador para propor emendas é de 2% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

Não obstante a legalidade da emenda, o objetivo principal é viabilizar a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na comunidade do Bairro Novo Paraíso II, atendendo a uma demanda urgente da população local por um espaço próprio e adequado para o atendimento em saúde pública.

Atualmente, o atendimento é realizado em um imóvel alugado, com custo mensal de R\$ 5.000 (cinco mil reais), um valor que impacta significativamente os recursos destinados à saúde e limita a ampliação e a melhoria dos serviços prestados. Além disso, o espaço atual não oferece as condições ideais de infraestrutura, dificultando o atendimento humanizado e eficiente para os moradores da comunidade.

A construção da nova UBS proporcionará além dos benefícios de redução de custos como o aluguel, à aplicação desses recursos em outras áreas prioritárias da saúde, como aquisição de medicamentos, contratação de profissionais e ampliação de serviços, além da melhoria da Infraestrutura, cujo espaço próprio e moderno permitirá a criação de ambientes mais funcionais, promovendo maior conforto e acessibilidade para os pacientes e profissionais de saúde, sendo possível oferecer mais especialidades, serviços e programas de saúde preventiva, o que beneficia diretamente a população e representa um marco para o fortalecimento da atenção primária à saúde, reduzindo a sobrecarga de outras unidades de atendimento e valorizando a Comunidade.

A construção da UBS demonstra o compromisso do poder público com a qualidade de vida e o bem-estar da população sendo então, uma medida urgente e estratégica para garantir a eficiência e a sustentabilidade dos serviços de saúde na comunidade.

VEREADOR SARGENTO JOELSON



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

